



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão
RESOLUÇÃO CONSEPE UFCSPA Nº 265, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Aprova regulamento para publicações acadêmicas e científicas no Repositório Institucional da UFCSPA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSEPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, de acordo com o art. 2º, VI, do seu Regimento Interno, em sessão ordinária realizada por videoconferência em 19 de agosto de 2021, considerando a importância da implementação de ações que garantam o registro e a disseminação da produção acadêmico-científica desta Instituição, nos termos do processo nº 23103.209532/2021-91, RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os processos envolvidos na divulgação dos Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação (TCCs), teses, dissertações ou trabalhos de conclusão de especializações, produzidos no âmbito da Universidade, por meio do seu Repositório Institucional - RIUFCSPA, em atendimento à orientação dos instrumentos de avaliação de cursos de graduação do INEP/MEC e aos quesitos básicos utilizados na avaliação quadrienal dos programas de pós-graduação stricto sensu brasileiros realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), normatizada pela Portaria CAPES nº 59, de 21 de março de 2017.

Art. 2º Os TCCs deverão ser encaminhados, pelo autor, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-UFCSPA para a respectiva Comissão de Graduação - COMGRAD ou respectiva Coordenação de Curso, em formato digital, acompanhado do Termo de Autorização para disponibilização de Trabalhos de Graduação e Pós-graduação no Repositório Institucional da UFCSPA, devidamente preenchido e assinado pelo autor e seu orientador, em conformidade com a Lei 9.610/1998, que dispõe sobre direitos autorais.

Art. 3º As teses, dissertações deverão ser encaminhadas, pelo autor, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-UFCSPA, em formato digital, para a respectiva secretaria do Programa de Pós-graduação (PPG), acompanhado do Termo de Autorização para disponibilização de Trabalhos de Graduação e Pós-graduação no Repositório Institucional da UFCSPA, devidamente preenchido e assinado pelo autor e seu orientador, em conformidade com a Lei 9.610/1998, que dispõe sobre direitos autorais.

Art. 4º Os trabalhos de conclusão de especializações deverão ser encaminhados, pelo autor, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-UFCSPA, em formato digital, para a respectiva secretaria de Pós-Graduação Lato sensu, acompanhado do Termo de Autorização para disponibilização de Trabalhos de Graduação e Pós-graduação no Repositório Institucional da UFCSPA, devidamente preenchido e assinado pelo autor e seu orientador, em conformidade com a Lei 9.610/1998, que dispõe sobre direitos autorais.

Art. 5º O formulário “Termo de Autorização para disponibilização de Trabalhos de Graduação e Pós-graduação no Repositório Institucional da UFCSPA” será aprovado pela Pró-Reitoria de Planejamento e inserido no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 6º Compete à COMGRAD ou respectiva Coordenação de Curso, Secretaria dos PPGs ou Secretaria de Pós-Graduação Lato sensu, em cada caso, submeter o processo, via SEI, à Biblioteca da UFCSPA, após as verificações pertinentes.

Art. 7º Será permitido embargo à disponibilização dos trabalhos nos seguintes casos:

I - prevista publicação de artigo ou livro com dados inéditos não publicados;

II - produto(s) sujeito a patente;

III – outros motivos, devidamente justificados.

§1º Neste caso, deverá ser encaminhado um arquivo com uma versão parcial, que será publicado previamente, e outro com o texto completo, que será mantido arquivado até o final do prazo de embargo informado no Termo de Autorização;

§2º A Biblioteca ficará responsável pela disponibilização do texto completo do trabalho findo o período do embargo.

§3º As motivações do embargo deverão ser justificadas pelo autor no Termo de Autorização.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de setembro de 2021.

Publique-se no Boletim de Serviço Eletrônico.

Porto Alegre, 19 de agosto de 2021.

LUCIA CAMPOS PELLANDA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Campos Pellanda, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**, em 19/08/2021, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1237563** e o código CRC **9D1ABA8A**.